

# Políticas Públicas de Reservas de vagas no IFRS: um estudo sobre ações afirmativas para garantia do direito à Educação Básica

## Resumo

Nos últimos anos a Educação Técnica Profissional vem recebendo grande incentivo do governo central e, assim, a quantidade de Instituições Técnicas Federais vem crescendo rapidamente. Neste contexto esta pesquisa pretende verificar qual o alcance das políticas públicas de reserva de vagas, com a implantação da Lei 12.711, também conhecida como “Lei das Cotas”, nos Institutos Federais, e sua relação com a garantia do direito ao acesso e permanência na escola. A fim de garantir o direito à permanência, os Institutos Federais contam com profissionais que trabalham diretamente com os estudantes em questões referentes à dificuldade de aprendizagem, problemas psicológicos e com ajuda financeira através de diversos auxílios. Deste modo, o presente estudo se desenvolverá através de uma abordagem qualitativa no que diz respeito ao desempenho acadêmico de estudantes que ingressaram em 2014 no Câmpus de uma cidade do interior do Rio Grande do Sul, através do acompanhamento dos alunos, sujeitos da pesquisa, no que se refere ao processo de adaptação, desenvolvimento e aprendizagem, a fim de investigar de que forma a Instituição se organiza ou se modifica para o acolhimento e acompanhamento destes estudantes.

Palavras – chave: Educação Técnica Profissional, Políticas Públicas, Cotas, Institutos Federais.

## Introdução

Há uma urgência da sociedade para que haja a ampliação do acesso nas Instituições de Ensino Superior e nos Institutos Federais, no entanto, a inclusão através da Reserva de Vagas é bastante polêmica nos diversos segmentos da sociedade. O presente estudo pretende contribuir para a compreensão do processo de implantação da “Lei das Cotas” nos Institutos Federais e sua relação com a garantia do direito ao acesso e permanência na escola, através da

análise dos aspectos legais dessa política pública, bem como as implicações e desdobramentos de sua implantação no interior de uma Instituição específica, no caso, um Câmpus do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul.

Ao pensar em Políticas Públicas não podemos deixar de lado o papel dos governos, afinal é o local onde as ideias se desenvolvem. As Políticas Públicas afetam a economia e a sociedade, pois mantem inter-relações entre Estado, política, economia e Sociedade. Como descreve SOUZA (2006, p.20-46) “A formulação de políticas públicas constitui-se no estágio em que os governos democráticos traduzem seus propósitos e plataformas eleitorais em programas e ações que produzirão resultados ou mudanças no mundo real.” Os conceitos de justiça, coesão social, inclusão, cidadania, profissionalização, oportunidade, entre outros, tão presentes nos discursos das atuais políticas educacionais não são novos, porém a forma em que os mesmos são apresentados diferem de acordo com o momento político.

Desde que o direito à educação alcançou o status de universal e uma grande parcela da sociedade historicamente excluída do processo educacional passou a frequentar os bancos escolares, a escola passou a enfrentar o problema da diferença. A democracia na escola desdobra-se em questões éticas representadas pela diversidade, pluralidade cultural e o direito à diferença. Segundo Carlota Boto (2005, p.779):

O direito a educação será consagrado quando a escola adquirir padrões curriculares e orientações políticas que assegurem algum patamar de inversão de prioridades, mediante atendimento que contemple – a guisa da justiça distributiva – grupos sociais reconhecidamente com maior dificuldade de participar desse direito subjetivo universal – que é a escola pública, gratuita, obrigatória e laica. Aqui entram as políticas que favorecem, por exemplo, a reserva de vagas por cotas destinadas, nas universidades, a minorias étnicas.

Tendo em vista a expansão da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica e a atenção que estas instituições têm recebido do poder público nos últimos anos, a questão das cotas para ingresso nos Institutos Federais torna-se importante questão de análise. A ideia de pesquisar a política pública de reserva de vagas aplicada nos Câmpis do IFRS, surgiu do acompanhamento do primeiro processo de ingresso em que a “Lei das Cotas” foi aplicada neste Instituto, no ano de dois mil e treze. A forma como a comunidade recebeu o processo de ingresso no molde das cotas; a necessidade de esclarecimentos; as dificuldades encontradas pela equipe do Câmpus de uma cidade do interior, e pela própria Reitoria na aplicação da Lei; a quantidade de processos impetrados pelo Ministério Público questionando o resultado final do processo de ingresso e a criação de vagas extras por razão dos resultados desses processos terem sido desfavoráveis ao IFRS; as expressões e exclamações dos “não-cotistas” diante do resultado do processo de ingresso; a maneira como foram criadas formas pejorativas para

referir-se aos cotistas após o ingresso na Instituição; foram todos elementos importantes para reflexão e que motivaram a proposição desta investigação.

O perfil dos alunos que estão chegando atualmente nas instituições de ensino é completamente diferente de alguns anos atrás e elas devem estar preparadas para recebê-los. Em sua maioria são alunos resilientes, sujeitos que de uma forma ou de outra cresceram nas adversidades e possuem capacidade de readaptação em situações inusitadas. Conforme Celso Antunes (2012, p.316):

À alimentação insatisfatória somam-se os riscos persistentes de violência, abuso sexual, perda de amigo, carência no vestir e no morar, segregação e desrespeito, desemprego e de inúmeras doenças, mas a despeito de tudo, não apenas sobrevivem, mas ainda conseguem se organizar, construir momentos autênticos de alegria e trazer para seu horizonte de vida projetos e planos.

A partir do exposto até o momento percebe-se a necessidade de uma análise a respeito da implantação da “Lei das Cotas”, tanto no sentido de compreender o seu processo quanto o de discutir a respeito de como essa política pública está intervindo na estrutura e no funcionamento das instituições que recebem os estudantes cotistas.

### **Justificativa e Perspectiva Teórica**

Diante das atuais mudanças no cenário político brasileiro em geral e nos desdobramentos em termos de formulação e implementação de políticas educacionais, percebe-se que a educação técnica profissional vem recebendo grande incentivo do governo e, por sua vez, a quantidade de Instituições Técnicas Federais vem crescendo rapidamente, o que implica a necessidade de analisar como a política de reserva de vagas se estrutura em relação ao direito à educação básica.

O direito à educação está expressamente garantido em nosso ordenamento jurídico pela Constituição Federal de 1988 nos artigos 205 e 206.

**Art. 205.** A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

**Art. 206.** O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

**I** - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;

O direito à educação básica e a política pública de reserva de vaga estão diretamente ligados a outros temas como: Constitucionalidade; Direitos e Garantias Fundamentais, Princípio da Dignidade Humana, Princípio da Igualdade; Garantias Individuais, etc. Apesar de

não estarem expressas na Constituição Federal de 1988, as ações afirmativas encontram respaldo nos Princípios Constitucionais, como o da dignidade e igualdade. Para Gomes (200, p.40-41):

As ações afirmativas podem ser definidas como um conjunto de políticas públicas e privadas de caráter compulsório, facultativo ou voluntário, concebidas com vistas ao combate à discriminação racial, de gênero, por deficiência física e de origem nacional, bem como para corrigir os efeitos presentes da discriminação praticada no passado tendo por objetivo a concretização do ideal de efetiva igualdade de acesso a bens fundamentais como a educação e o emprego.

O princípio da dignidade justifica a implantação de políticas públicas para a concretização dos direitos fundamentais. Neste contexto, a política de reserva de vagas se apresenta como forma da camada desprivilegiada no meio social, pertencente ao grupo oprimido, concretizar seus direitos fundamentais. Ela surge com a intenção de reduzir desigualdades através de mecanismos urgentes de inclusão social que servem para proteger uma minoria e proporcionar igualdade de oportunidades, porém o Poder Judiciário tem enfrentado várias ações propostas perante Tribunais, em sede do Controle Difuso de Constitucionalidade.

A questão histórica e cultural impregnada em nosso país é importante para se compreender o quão significativo são as cotas sociais e raciais. De fato, nunca se teve igualdade, seja entre brancos e negros, homens e mulheres, ou ricos e pobres. Esses indivíduos são tratados de forma diferente, tanto em lugares públicos como nos privados.

Assunto muito discutido no meio social e objeto de divergência de posicionamento a respeito de sua constitucionalidade, eficácia e finalidade, o sistema de cotas tem como finalidade a promoção da igualdade e da dignidade da pessoa humana, com base na máxima Aristotélica de que a igualdade consiste em tratar igualmente os iguais e desigualmente os desiguais. A respeito da igualdade, o filósofo Kelsen (1962, p. 190) considerou que:

A igualdade dos sujeitos na ordenação jurídica, garantida pela Constituição, não significa que estes devam ser tratados de maneira idêntica nas normas e em particular nas leis expedidas com base na Constituição. A igualdade assim entendida não é concebível: seria absurdo impor a todos os indivíduos exatamente as mesmas obrigações ou lhes conferir exatamente os mesmos direitos sem fazer distinção alguma entre eles, como, por exemplo, entre crianças e adultos, indivíduos mentalmente sadios e alienados, homens e mulheres.

Em se tratando do dever prestacional do Estado em relação ao direito à educação, Sarlet, (2006, p.230) defende que:

O certo é que os direitos fundamentais sociais a prestações, diversamente dos direitos de defesa, objetivam assegurar, mediante a compensação das desigualdades sociais, o exercício de uma liberdade e igualdade real e efetiva, que pressupõe um comportamento ativo do Estado, já que a igualdade material não se oferece

simplesmente por si mesma, devendo ser devidamente implementada. Ademais, os direitos fundamentais sociais almejam uma igualdade real para todos, atingível apenas por intermédio e uma eliminação de desigualdades, e não por meio de uma igualdade sem liberdade, podendo afirmar-se, neste contexto, que, em certa medida, a liberdade e a igualdade são efetivadas por meio dos direitos fundamentais sociais.

Portanto, mesmo sendo o direito à igualdade de condições, garantido pelo ordenamento jurídico, a questão da igualdade não é, de forma alguma, simples. Esse fato torna a questão das políticas públicas criadas com o intuito de garantir essa condição de igualdade a todos um importante objeto de pesquisa na área do Direito. Entretanto, quando tratamos do direito à educação a discussão e problematização desta questão torna-se fundamental para os pesquisadores da educação.

No Brasil, as instituições de Ensino Superior sempre tiveram uma relativa autonomia para estabelecerem suas normas de ingresso, e muitas já ofereciam algum tipo de ação afirmativa a pobres, negros e indígenas. Mas, a partir do momento em que a Lei n 12.711 foi sancionada, iniciou-se uma padronização para o ingresso nestas instituições.

Uma vez aprovada a Lei 12.711, de 29 de agosto de 2012, regulamentada pelo decreto nº 7.824 e com suas disposições declaradas na Portaria Normativa nº18, de 11 de outubro de 2012, iniciou o processo de reserva de vagas nos Institutos Federais. O Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, a partir do ano de 2013, passou a destinar 50 % das vagas para alunos oriundos de escolas públicas e destas, reserva vagas para pretos, pardos e indígenas, em proporção no mínimo igual à de pretos, pardos e indígenas na população da unidade da Federação onde está instalada a instituição de acordo com os dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), organizadas em quatro (4) grupos de cotas: os autodeclarados pretos, pardos ou índios com renda per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, os não autodeclarados pretos, pardos ou índios com renda per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, os autodeclarados pretos, pardos ou índios com renda per capita superior a 1,5 salário mínimo e os não autodeclarados pretos, pardos ou índios com renda per capita superior a 1,5 salário mínimo. Conforme a lei 12.711:

Art. 4º As instituições federais de ensino técnico de nível médio reservarão, em cada concurso seletivo para ingresso em cada curso, por turno, no mínimo 50% (cinquenta por cento) de suas vagas para estudantes que cursaram integralmente o ensino fundamental em escolas públicas.

Parágrafo único. No preenchimento das vagas de que trata o caput deste artigo, 50% (cinquenta por cento) deverão ser reservados aos estudantes oriundos de famílias com renda igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita.

Art. 5º Em cada instituição federal de ensino técnico de nível médio, as vagas de que trata o art. 4º desta Lei serão preenchidas, por curso e turno, por autodeclarados pretos, pardos e indígenas, em proporção no mínimo igual à de pretos, pardos e

indígenas na população da unidade da Federação onde está instalada a instituição, segundo o último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).  
Parágrafo único. No caso de não preenchimento das vagas segundo os critérios estabelecidos no caput deste artigo, aquelas remanescentes deverão ser preenchidas por estudantes que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escola pública.

A implantação desta política pública, com o objetivo de implementar o ingresso através de Reserva de Vagas, chega no momento de plena expansão dos Institutos Federais em todo País. Segundo Veiga – Neto (2010), é através das políticas públicas educacionais, institucionalizadas na escola e na universidade que o Estado vem intervindo na Educação. As medidas intervencionistas adotadas pelo Estado nesse sentido são de caráter reparatório e vislumbram a redução das desigualdades socioeconômicas, bem como educacionais de um grupo.

Para que a política de reserva de vagas alcance seus objetivos iniciais, isto é, de reduzir as desigualdades socioeconômicas, a instituição precisa adotar algumas estratégias para que o aluno permaneça na escola, conforme consta na Constituição Federal (artigo 206, inciso I) e na LDB (artigo 3º, inciso I), que trata da igualdade de condições para o acesso e permanência na escola.

O acesso e a permanência na escola são, portanto, direitos garantidos por Lei. No entanto, a implantação do sistema de cotas nas Instituições Federais não representa sozinha a ferramenta para garantia desses direitos. Esse processo de permanência seria então de responsabilidade das Instituições que recebem os estudantes que ingressam pelo sistema de cotas. No entanto, ainda não existe apoio a essas Instituições no sentido de orientar e instrumentalizar a respeito de como as mesmas podem auxiliar em seu processo de permanência. Todo preconceito social que afeta os diferentes grupos acabam influenciando o ambiente escolar. A permanência de muitos alunos depende de como é este ambiente escolar. Os sujeitos envolvidos nesta atmosfera (alunos, professores, técnicos - administrativos) são os responsáveis pela qualidade desse ambiente, pois interferem no tipo de relacionamento interpessoal que se estabelece.

Nos Institutos Federais de Educação Ciência e Tecnologia, observam-se algumas estratégias ligadas diretamente a atuação de Núcleos que estudam e divulgam a cultura de determinados grupos como, por exemplo, o NEABI (Núcleo de estudos Afro-Brasileiros e Indígenas); ou ainda Núcleos que atuam como auxiliares no processo educacional de pessoas que apresentam necessidades específicas de aprendizagem como, por exemplo, NAPNE (Núcleo de Apoio a Pessoas com Necessidades Especiais). Entretanto, núcleos como o

NEABI e NAPNE são anteriores à política de reserva de vagas e seu trabalho está sendo direcionado a esse público, mas não foram criados como estratégias de apoio a esse processo.

Os Institutos Federais possuem uma estrutura privilegiada se comparados com as escolas públicas municipais e estaduais. Possuem equipe de Assistência Estudantil que conta com profissionais que trabalham diretamente com os estudantes como: Psicólogos, Assistentes Sociais e Pedagogos. Os alunos dispõem de assistência médica e odontológica. Além do acompanhamento referente à dificuldade de aprendizagem, ou problemas psicológicos, os alunos recebem ajuda financeira que permite o acesso diário à instituição através do auxílio alimentação, auxílio transporte, auxílio material escolar, auxílio creche, entre outros. Toda esta estrutura visa garantir a permanência do aluno na escola até sua conclusão, evitando a evasão e diminuindo a diferença social de muitos alunos que não teriam acesso ao Ensino Técnico Profissionalizante oferecido nos Institutos Federais de Educação. No entanto, assim como acontece com os Núcleos, essa estrutura não foi pensada com o objetivo de conduzir o processo de auxílio à permanência apenas dos cotistas, mas sim de toda a comunidade escolar. Em virtude desse fato não há um trabalho pontual e direcionado para servir de apoio à política de reserva de vagas.

O Objetivo do presente estudo é, portanto, investigar o alcance dessa política pública de reserva de vagas para a garantia do princípio da igualdade e do direito à Educação Básica, considerando as variáveis que interferem na permanência dos alunos na escola, entre elas as próprias limitações e dificuldades da Instituição.

## **Metodologia**

Essa pesquisa se caracteriza por um estudo de caso longitudinal, numa abordagem qualitativa. Este método permitirá observar e compreender as angústias dos sujeitos e suas necessidades de adaptação ao IFRS, tendo especial atenção as variáveis que podem afetar, positivamente ou negativamente, o desempenho e a permanência do mesmo no ambiente escolar.

Os sujeitos deste estudo serão os alunos que ingressaram na instituição em 2014, através da Política de Reserva de Vagas na modalidade de Ensino Médio Técnico Integrado. Estes alunos serão acompanhados durante todo seu primeiro ano na Instituição. Em 2014, o Câmpus Rio Grande ofereceu 192 vagas para o Ensino Médio Integrado, sendo 96 delas destinadas a Reserva de vagas. Dentro deste universo de 96 alunos cotistas, o critério de seleção dos sujeitos da pesquisa serão os melhores colocados na classificação do exame de seleção, sendo um (1) aluno ingresso para cada uma das quatro (4) cotas, em cada um dos seis

(6) cursos da modalidade Integrado ao Ensino Médio, totalizando vinte e quatro (24) sujeitos. Conforme quadro a seguir:

Quadro1 : Cursos e Vagas do IFRS Câmpus Rio Grande para 2014

Cursos Técnicos na Modalidade Integrado ao Ensino Médio	Turnos	Duração em Semestres	Total de Vagas	Vagas Exame de Seleção				Acesso Universal
				Reserva Ensino Público				
				Renda igual ou inferior a 1,5 salário mínimo		Renda superior a 1,5 salário mínimo		
				Autodeclarados pretos, pardos e indígenas	Não autodeclarados pretos, pardos e indígenas	Autodeclarados pretos, pardos e indígenas	Não autodeclarados pretos, pardos e indígenas	
Técnico em Eletrotécnica	Integral %	8	40	2	8	2	8	20
Técnico em Informática para Internet	Integral %	8	30	2	6	1	6	15
Técnico em Refrigeração e Climatização	Integral %	8	30	2	6	1	6	15
Técnico em Geoprocessamento	Integral %	8	30	2	6	1	6	15
Técnico em Automação Industrial	Integral %	8	32	2	6	2	6	16
Técnico em Fabricação Mecânica	Integral %	8	30	2	6	1	6	15

\* Os cursos da Modalidade Integrado terão suas aulas distribuídas predominantemente no turno da tarde, podendo ter algumas aulas no turno da manhã.

Fonte: Edital N° 8, de 21 de setembro de 2013. Processo Seletivo Unificado para ingresso no semestre de 2014/01 nos cursos de Educação Profissional Técnica Concomitante ao Ensino Médio e de Educação Profissional Técnica Integrada ao Ensino Médio dos Câmpus do IFRS, pág. 11.

Após identificação dos sujeitos da pesquisa por meio de análise documental, será feita análise dos registros escolares, notas, frequências para identificar o desempenho quantitativo desse grupo no ano.

Além do acompanhamento dos alunos sujeitos, no que diz respeito ao seu processo adaptação, desenvolvimento e aprendizagem, pretende-se investigar de que formas a Instituição se organiza ou se modifica para o acolhimento e acompanhamento destes estudantes. Setores como Direção de Ensino, Registro Acadêmico, Assistência Estudantil, Coordenação Pedagógica e Comissão Permanente de Seleção (COPERSE) serão centrais no desenvolvimento deste estudo.

Os instrumentos utilizados para obtenção dos dados quantitativos serão obtidos através de questionários e entrevistas com os próprios alunos e com a equipe envolvida no processo educacional; gestores, professores, técnicos administrativos e familiares. Os questionários com algumas perguntas fechadas e outras abertas, para identificar o clima escolar, seus planos futuros, bem como seu nível sócio cultural. Além disso, será criado um grupo formado pela pesquisadora e os alunos sujeitos que, em reuniões periódicas, terão espaço para conversar, refletir e trocar experiências relativas ao seu desenvolvimento na escola. Esses encontros serão registrados pela pesquisadora e pelos alunos e esses registros também serão utilizados como dados nesta análise, sempre tendo em vista a questão central da pesquisa: Qual o alcance das Políticas Públicas de reserva de vagas para a garantia do princípio da igualdade e



do direito à Educação Básica, considerando as variáveis que interferem na permanência dos alunos na escola?

Ressalta-se que a pesquisa está em andamento e encontra-se na fase de seleção dos sujeitos, bem como leitura e estudo dos referenciais teóricos.

### **Considerações finais**

Acredita-se que o estudo pode contribuir com o debate acerca das ações afirmativas nas Instituições Técnicas Federais e qual seu alcance como instrumento de efetivação dos objetivos das políticas públicas de reserva de vagas para garantir do princípio da Igualdade e do direito à Educação Básica.

Em âmbito local, procura-se identificar e traçar estratégias que visem colaborar para permanência dos alunos cotistas no IFRS Câmpus Rio Grande.

### **Referências**

ANTUNES, Celso. *Na sala de aula*. Petrópolis, RJ: Vozes, 2012.

ARRUDA, Paula (Coord). *Direitos Humanos: questões em debate*. Rio de Janeiro: Lúmen Júris, 2009.

BARBOSA GOMES, Joaquim Benedito. *Ação afirmativa & princípio constitucional da igualdade*. Rio de Janeiro: Renovar, 2001.

BITTAR, Eduardo C. B. *Educação e Metodologia para os direitos humanos*. São Paulo: QuartierLatin, 2008.

BOBBIO, Norberto. *Elogio da serenidade e outros escritos morais*. Traduzido por Marco Aurélio Nogueira. São Paulo: UNESP, 2002

BOBBIO, Norberto. *A era dos Direitos*. Rio de Janeiro: Campus, 1992.

BOTO, Carlota. A educação escolar como direito humano de três gerações: identidades e universalismos. *Revista Educação e Sociedade*, v.26, nº 92, Campinas, 2005.

BRASIL. Constituição Federal da República Federativa do Brasil. Brasília: Presidência da República, 2004.

BRASIL. Senado Federal. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional: nº 9394/96. Brasília: 1996.

CASTRO, Cláudio Moura. *Educação brasileira: consertos e remendos*. Rio de Janeiro: Rocco, 1994.

Censo Demográfico 2010. Rio Grande do Sul. Disponível em: <<http://www.censo2010.ibge.gov.br/sinopse/index.php?uf=43&dados=0>>. Acesso em: 16 abr. 2014.

COMPARATO, Fábio Konder. *A afirmação histórica dos direitos humanos*. 3. ed. São Paulo: Saraiva, 2003.

Decreto nº 7824/12 - Regulamenta a lei disponível em:[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2011-2014/2012/Lei/L12711.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2012/Lei/L12711.htm). Acesso em 16 dez. 2013.

Edital Nº 8, de 21 de setembro de 2013. Processo Seletivo Unificado para ingresso no semestre de 2014/01 nos cursos de Educação Profissional Técnica Concomitante ao Ensino Médio e de Educação Profissional Técnica Integrada ao Ensino Médio dos Câmpus do IFRS. Disponível em: <[http://www.ifrs.edu.br/site/midias/arquivos/2013819145912168edital\\_concomitante\\_integra\\_do\\_ps\\_20141\\_oficial.pdf](http://www.ifrs.edu.br/site/midias/arquivos/2013819145912168edital_concomitante_integra_do_ps_20141_oficial.pdf)>. Acesso em: 16 abr. 2014.

KELSEN, Hans. *O problema da justiça*. Traduzido por João Baptista Machado. 4. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2003. Título Original: Das Problem der Gerechtigkeit.

KELSEN, Hans. *Teoria Pura do Direito*. Tradução francesa da 2ª edição alemã, por Ch. Einsenmann, Paris: Dalloz, 1962.

MARTINS, Flademir Jerônimo Belinati. *Dignidade da Pessoa Humana: princípio constitucional fundamental*. Curitiba: Juruá, 2005.

MELLO, Celso Antônio Bandeira de. *Conteúdo Jurídico do Princípio da Igualdade*. 3. ed. São Paulo: Malheiros Editores, 1995.

MONTESQUIEU. *Do Espírito das Leis*. Traduzido por Jean Melville. São Paulo: Martin Claret, 2004.

MORAES, Alexandre de. *Direitos humanos fundamentais: teoria geral, comentários aos arts. 1º a 5º da Constituição da República Federativa do Brasil, doutrina e jurisprudência*. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2003.

Portaria 18/2012 do MEC - [http://portal.mec.gov.br/cotas/docs/portaria\\_18.pdf](http://portal.mec.gov.br/cotas/docs/portaria_18.pdf)

PRESIDÊNCIA da República, Casa Civil, Subchefia para Assuntos Jurídicos. Lei Nº 12.711, de 29 de agosto de 2012. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2011-2014/2012/Lei/L12711.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2012/Lei/L12711.htm)>. Acesso em: 16 dez. 2013.

SANTOS, Jocélio Teles dos. *O Poder da Cultura e a Cultura no Poder*. Tese de doutoramento. FFLCH-USP, 2000.

SANTOS, Jocélio Teles dos et al. *Ações Afirmativas na Universidade Pública. O Caso da UFBA*. Salvador, Ceao, 2005.

SARLET, Ingo Wolfgang. *A eficácia dos direitos fundamentais*. 6.ed. rev., atual. e ampl. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2006.

SOUZA, Celina. Políticas Públicas: uma revisão da literatura. In: **Sociologias**, Porto Alegre, ano 8 n° 16, jul/dez 2006, p.20-45.

VEIGA- NETO, Alfredo. *Biopoder e dispositivos de normatização*. São Leopoldo: Unisinos/IHU, 2010.